



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca e Modelo	Vlr Uni	Total
1	18173 - VEÍCULO ZERO KM 07 LUGARES TIPO "MINIVAN", COM FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. COR BRANCA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ÁLCOOL E GASOLINA - TIPO FLEX). MOTOR: MÍNIMO 1.8; POTÊNCIA MÍNIMA, 111 CV (ETANOL/ÁLCOOL) E 106 CV (GASOLINA); RODA DE NO MÍNIMO 16"; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAPACIDADE DE PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO, 750 LITROS; AIR BAG FRONTAL, NO MÍNIMO, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO, 50 LITROS; CLIMATIZAÇÃO: VEÍCULO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, AR FORÇADO (FRIA) E AR QUENTE- AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS NA 1 ^a E 2 ^a FILEIRA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO DE FÁBRICA; VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM 5 MARCHAS À FREnte E 1 À RÉ; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, TIPO 3 PONTOS, PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA (AEB) E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM EBD DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ DIGITAL; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISAS; DESEMBABAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA; ENTRADAS USB; BLUETOOTH PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO COM REGULAGEM INTERNA; PROTETOR DE CÁRTER; TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS; PELEÚULA PROTETORA DE RAIOS SOLARES NOS VIDROS (INSUFILM), CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE. ALARME ANTI- FURTO; CONJUNTO DE TAPETES DE BORRACHA; ALTURA MÍNIMA DE 1674MM, 1735MM DE LARGURA E 4415MM DE COMPRIMENTO; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: ESTEPE, MACACO E CHAVE DE RODAS, TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA O VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE.EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS COM DOIS (02) ADESIVOS NA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA E DIREITA CONFORME PADRÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO (DESIGNER GRÁFICO FORNECIDO PELO ÓRGÃO PÚBLICO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM;	UN	8		R\$ 160.384,00	R\$ 1.283.072,00
2	18166 - VEÍCULO ZERO KM 5 LUGARES MODELO HATCH COM FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU	UN	7		R\$ 117.547,83	R\$ 822.834,81

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENâNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES (INCLUINDO MOTORISTA) - COR BRANCA, DOTADO DE QUATRO PORTAS MAIS PORTA-MALAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, AUXILIAR DE SUBIDA EM RAMPA, CAPACIDADE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 44 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 275 LITROS, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, COMPUTADOR DE BORDO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODAS ARO 15, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, ANTENA E QUATRO ALTO-FALANTES, BANCOS COM APOIO PARA A CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.500MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 3.990MM E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VÉHICULO TRAFEGAR LEGALMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM;EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS COM DOIS (02) ADESIVOS NA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA E DIREITA CONFORME PADRÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO (DESIGNER GRÁFICO FORNECIDO PELO ÓRGÃO PÚBLICO);					
3	18175 - VÉHICULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA COM FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO: VÉHICULO LEVE UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTORIZAÇÃO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA - FLEX), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV (ETANOL); TRAÇÃO: 4X2 (DIANTEIRA OU TRASEIRA); TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FREnte E 1 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS: SISTEMA COM ABS E EBD, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIRBAGS: MÍNIMO DE 02 (DOIS), SENDO MOTORISTA E PASSAGEIRO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMA DE 650 KG; CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO DE 580 LITROS; PROTETOR DE CAÇAMBA INSTALADO DE FÁBRICA OU CONCESSIONÁRIA; TAMPA TRASEIRA COM TRAVAMENTO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; RODAS: ARO 15" OU SUPERIOR, COM PNEUS APROPRIADOS PARA USO MISTO (ASFALTO E ESTRADA DE CHÃO); DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4.400 MM LARGURA: 1.700 MM ALTURA MÍNIMA: 1.560 MM ENTRE-EIXOS: 2.700 MM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE CONFORTO: AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH; TOMADA 12V; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS ASSENTOS; SEGURANÇA: SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD; AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ALARME ANTIFURTO; TRAVA DE	UN	6	R\$ 155.521,57	R\$ 933.129,42	

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENâNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS; ITENS ADICIONAIS: PROTETOR DE CÁRTER; TAPETES DE BORRACHA; CHAVE RESERVA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 (ANO) ANO DE FÁBRICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX); COR: BRANCA SÓLIDA; CONDIÇÕES: EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS/RS; APLICAÇÃO DE ADESIVOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS PORTAS DIANTEIRAS (LAYOUT FORNECIDO PELO ÓRGÃO PÚBLICO).					
4	18174 - VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES COM FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. COR BRANCA SÓLIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 (DOIS) OCUPANTES; MOTORIZAÇÃO: MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV (ETANOL); TRAÇÃO: 4X2 (DIANTEIRA OU TRASEIRA); TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS Á FRETE E 1 (UMA) Á RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS: SISTEMA COM ABS E EBD, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIRBAGS: MÍNIMO DE 02 (DOIS), SENDO MOTORISTA E PASSAGEIRO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMA DE 600 KG; CAÇAMBA: VOLUME MÍNIMO DE 900 LITROS ; PROTETOR DE CAÇAMBA INSTALADO DE FÁBRICA OU CONCESSIONÁRIA; TAMPA TRASEIRA COM TRAVAMENTO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; RODAS: ARO 15" OU SUPERIOR, COM PNEUS APROPRIADOS PARA USO MISTO (ASFALTO E ESTRADA DE CHÃO); DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4.400 MM LARGURA: 1.700 MM ALTURA: 1.500 MM ENTRE-EIXOS: 2.700 MM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE CONFORTO: AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH; TOMADA 12V; SEGURANÇA: CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; ENCASTOS DE CABEÇA AJUSTÁVEIS; ALARME ANTIFURTO; ITENS ADICIONAIS: PROTETOR DE CÁRTER; TAPETES DE BORRACHA; CHAVE RESERVA; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DE FÁBRICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX); COR: BRANCA SÓLIDA; CONDIÇÕES: EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS/RS; APLICAÇÃO DE ADESIVOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS PORTAS DIANTEIRAS (LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	UN	6	R\$ 124.775,20	R\$ 748.651,20	
5	18176 - VEICULO ZERO KM TIPO VAN 15 + 1 LUGARES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 1 (UM) MOTORISTA, COM BANCOS RECLINÁVEIS, EM COURO, TETO ALTO E ACABAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO A DIESEL, COM 4 (QUATRO) CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO SINCRONIZADO, COM 6 (SEIS) MARCHAS Á FRETE E 1 (UMA) MARCHA Á RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 E RODADO SIMPLES; FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS;	UN	4	R\$ 393.934,83	R\$ 1.575.739,32	

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENâNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE; AIR BAG DUPLO, PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIRO; AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM SAÍDAS NA CABINE E SISTEMA INDEPENDENTE NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; DESEMBOLAÇADOR COM AR QUENTE PARA O PARA-BRISA DIANTEIRO; FARÓIS COM LUZ ALTA E BAIXA E FARÓIS DE NEBLINA; KIT MULTIMÍDIA COM TELA, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE; PELÍCULA SOLAR EM TODOS OS VIDROS (EXCETO PARA-BRISA DIANTEIRO), RESPEITANDO OS ÍNDICES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDOS POR LEI; PORTA LATERAL CORREDIÇA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO A PARTIR DA CABINE DO MOTORISTA; ESTRIBO EM ALUMÍNIO PRETO TIPO PLATAFORMA INFERIOR LONGA, LOCALIZADO NA PORTA LATERAL ESQUERDA; ALÇAS DE APOIO (PEGA-MÃO) EM FERRO NA COR AMARELA, INSTALADAS NOS DOIS LADOS DA ENTRADA DO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS (ADAPTAÇÃO OBRIGATÓRIA); ESTRIBO EM ALUMÍNIO PRETO TIPO PLATAFORMA INFERIOR TAMBÉM NA PORTA DO MOTORISTA; RODAS E ESTEPE ARO 16", COM PNEUS 225/75 R16 RADIAIS NOVOS; DESEMBOLAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; ESMELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM REGULAGEM INTERNA; TACÓGRAFO ELETRÔNICO INSTALADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS (DIESEL S10); FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA APLICADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ALARME ANTIFURTO COM INTERFACE; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, ENTRE OUTROS); EMPLOCAMENTO E LICENCIAMENTO REALIZADOS NOATO DA ENTREGA, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS/RS; APLICAÇÃO DE 2 (DOIS) ADESIVOS INSTITUCIONAIS NAS PORTAS DIANTEIRAS (ESQUERDA E DIREITA), CONFORME LAYOUT GRÁFICO FORNECIDO PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM; DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ACABAMENTOS DE ACORDO COM O PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA.					
6	18177 - VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE COM FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO: VEÍCULO TIPO VAN, TETO ALTO, COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; ANO/MODELO: MÍNIMO ANO CORRENTE MOTORIZAÇÃO: MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV; CÂMBIO MANUAL OU SUPERIOR (AUTOMÁTICO/SEQUENCIAL); TRAÇÃO 4X2; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAPACIDADE: MÍNIMO 09 (NOVE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA + 01 (UM) CADEIRANTE, TOTALIZANDO 11 OCUPANTES; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 3.665 MM; ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 2.400 MM; COR: BRANCA SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; EQUIPAMENTOS E ITENS OBRIGATÓRIOS: ACESSIBILIDADE: EQUIPADO COM DISPOSITIVO ELEVADOR ELÉTRICO OU HIDRÁULICO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, INSTALADO NA PORTA LATERAL DIREITA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG; ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 14022 E	UN	2	R\$ 393.410,79	R\$ 786.821,58	

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENâNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022); ACIONAMENTO ELÉTRICO POR CONTROLE REMOTO, COM ESTRUTURA EM AÇO E PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDO; DEVE POSSIBILITAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DO CADEIRANTE DO NÍVEL DO SOLO AO PISO INTERNO DO VEÍCULO; ÁREA RESERVADA PARA ACOMODAÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS, COM DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS LEGAIS; CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO INDEPENDENTE PARA CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS; POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM APOIOS DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS RETRÁTEIS E DESCANSOS DE BRAÇO ARTICULADOS; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM COURO, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; PELÍCULA SOLAR EM TODOS OS VIDROS (EXCETO PARA-BRISA DIANTEIRO), RESPEITANDO OS ÍNDICES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDOS POR LEI; VIDROS CORREDIÇOS OU BASCULANTES NO SALÃO DE PASSAGEIROS; TV COM KIT MULTIMÍDIA, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; CÂMERA DE Ré INSTALADA DE FÁBRICA; ALARME ANTIFURTO INSTALADO; TACÓGRAFO INSTALADO E AFERIDO; SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS DUPLOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS, COM SISTEMAS ABS E EBD; PNEUS RADIAIS NOVOS, SEM CÂMARA, DE FÁBRICA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO; PROTETOR DE CÁRTER; KIT DE SEGURANÇA COMPLETO: EXTINTOR (QUANDO APLICÁVEL), TRIÂNGULO, MACACO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME CTB E RESOLUÇÕES DO CONTRAN; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5.900 MM (OU SUPERIOR); LARGURA: 2.000 MM (OU SUPERIOR); ALTURA: 2.400 MM (MÍNIMO EXIGIDO); ENTRE EIXOS: 3.665 MM (MÍNIMO EXIGIDO); CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS/RS; APLICAÇÃO DE ADESIVOS OFICIAIS (LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO) NAS PORTAS DIANTEIRAS; ENTREGUE COM GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ENTREGA ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E TERMO DE GARANTIA; VEÍCULO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022.				
---	--	--	--	--

- A contratação deverá contemplar veículos automotores novos, zero quilômetro, de fabricação nacional, ano e modelo mínimo do ano corrente, devidamente licenciados e emplacados, com todas as exigências legais e de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do CONTRAN.

- Os veículos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, rede de assistência técnica autorizada na região da Serra Gaúcha e disponibilidade de peças de reposição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados em contrato, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do instrumento. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento e justificativa do contratado e desde que seja aceito pelo contratante.

II - Os veículos devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar os veículos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

IV - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - A Compromitente Fornecedorá deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.
- V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 089/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 370/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 01 de dezembro de 2025.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900